

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5749/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 398/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2016, através do Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de Medicamentos e Materiais para atendimento de pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 01 de agosto de 2016, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia 01/08/2016.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 398/2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008);
- Decreto Municipal n.º 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de Medicamentos e Materiais para atendimento de pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por item anual** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 8.130,00	02	R\$ 27.408,00
03	R\$ 40.459,20	04	R\$ 11.082,00
05	R\$ 5.607,60	06	R\$ 65.880,00
07	R\$ 12.250,00	08	R\$ 9.060,00
09	R\$ 52.556,00	10	R\$ 95.200,00
11	R\$ 11.942,08	12	R\$ 710,00
13	R\$ 28.800,00	14	R\$ 177,60
15	R\$ 14.400,00	16	R\$ 1.779,20
17	R\$ 7.200,00	18	R\$ 76.800,00
19	R\$ 2.232,00	20	R\$ 6.528,00
21	R\$ 14.400,00	22	R\$ 17.400,00
23	R\$ 47.520,00	24	R\$ 460,00
25	R\$ 5.000,00	26	R\$ 202,80
27	R\$ 22.560,00	28	R\$ 39.200,00
29	R\$ 38.600,00	30	R\$ 45.600,00
31	R\$ 66.480,00	32	R\$ 197,20
33	R\$ 100,20	34	R\$ 1.246,40
35	R\$ 27.616,00	36	R\$ 18.816,00
37	R\$ 1.584,00	38	R\$ 20.400,00
39	R\$ 33.024,00	40	R\$ 9.743,23
41	R\$ 16.900,00	42	R\$ 132.000,00
43	R\$ 14.380,00	44	R\$ 8.166,40
45	R\$ 74.368,00	46	R\$ 23.760,00
47	R\$ 34.800,00	48	R\$ 16.500,00
49	R\$ 43.800,00	50	R\$ 106.500,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

51	R\$ 9.434,40	52	R\$ 5.160,00
53	R\$ 4.560,00	54	R\$ 11.550,00
55	R\$ 9.598,30	56	R\$ 188,80
57	R\$ 12.216,00	58	R\$ 28.536,00
59	R\$ 21.204,00	60	R\$ 1.259,20
61	R\$ 4.880,00	62	R\$ 69.600,00
63	R\$ 3.680,00	64	R\$ 16.880,00
65	R\$ 30.000,00	66	R\$ 57,40
67	R\$ 37,60	68	R\$ 27.216,00
69	R\$ 19.020,00	70	R\$ 3.105,60
71	R\$ 35.500,00	72	R\$ 7.200,00
73	R\$ 16.200,00	74	R\$ 21.000,00
75	R\$ 128,58	76	R\$ 1.464,00
77	R\$ 18.000,00	78	R\$ 3.680,00
79	R\$ 11.808,00	80	R\$ 14.360,00
81	R\$ 58.300,00	82	R\$ 990,00
83	R\$ 1.180,80	84	R\$ 2.175,00
85	R\$ 190,80	86	R\$ 205,20
87	R\$ 2.275,20	88	R\$ 50.000,00
89	R\$ 28.800,00	90	R\$ 8.288,00
91	R\$ 426,00	92	R\$ 4.322,40
93	R\$ 1.770,00	94	R\$ 58.320,00
95	R\$ 1.004,00	96	R\$ 1.282,88
97	R\$ 763,20	98	R\$ 2.819,04
99	R\$ 238,56	100	R\$ 87.200,00
101	R\$ 341,20	102	R\$ 24.000,00
103	R\$ 266,00	104	R\$ 1.760,00
105	R\$ 616,22	106	R\$ 265,20
107	R\$ 436,80	108	R\$ 273,36
109	R\$ 52.000,00	110	R\$ 388,80
111	R\$ 25.600,00	112	R\$ 305,60
113	R\$ 12.000,00	114	R\$ 114,00
115	R\$ 3.500,00	116	R\$ 1.856,00
117	R\$ 20.000,00	118	R\$ 16.790,40
119	R\$ 432,80	120	R\$ 9.000,00
121	R\$ 1.236,80	122	R\$ 3.292,80
123	R\$ 42.032,00	124	R\$ 592,96
125	R\$ 14.092,80	126	R\$ 10.680,00
127	R\$ 17.220,00	128	R\$ 9.244,80
129	R\$ 7.073,60	130	R\$ 48.000,00
131	R\$ 4.000,00	132	R\$ 1.108,80
133	R\$ 11.340,00	134	R\$ 2.937,60
135	R\$ 33.000,00	136	R\$ 1.531,20
137	R\$ 5.769,60	138	R\$ 31.854,00
139	R\$ 35.036,00	140	R\$ 38.040,00
141	R\$ 23.400,00	142	R\$ 9.897,60
143	R\$ 3.528,00	144	R\$ 630,60

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

145	R\$ 44.430,00	146	R\$ 125.060,00
147	R\$ 10.400,00	148	R\$ 3.110,40
149	R\$ 1.596,00	150	R\$ 2.667,00
151	R\$ 11.400,00	152	R\$ 9.450,00
153	R\$ 2.900,00	154	R\$ 24.388,80
155	R\$ 21.530,00	156	R\$ 61.392,00
157	R\$ 6.480,00	158	R\$ 2.100,00
159	R\$ 547,20	160	R\$ 5.050,00
161	R\$ 5.068,00	162	R\$ 19.890,00
163	R\$ 5.724,00	164	R\$ 330,90
165	R\$ 3.403,80	166	R\$ 15.680,00
167	R\$ 34.116,00	168	R\$ 10.421,60
169	R\$ 3.420,00	170	R\$ 35.640,00
171	R\$ 2.274,00	172	R\$ 193,44
173	R\$ 80,04	174	R\$ 3.654,56
175	R\$ 20.000,00	176	R\$ 348,00
177	R\$ 12.313,00	178	R\$ 20.650,00
179	R\$ 58.760,00	180	R\$ 2.472,80
181	R\$ 3.114,40	182	R\$ 30.000,00
183	R\$ 22.640,00	184	R\$ 69.000,00
185	R\$ 6.400,00	186	R\$ 3.765,60
187	R\$ 9.094,00	188	R\$ 5.076,00
189	R\$ 2.816,00	190	R\$ 55,20
191	R\$ 24.920,00	192	R\$ 244,40
193	R\$ 32.094,00	194	R\$ 40.020,00
195	R\$ 12.720,00	196	R\$ 7.800,00
197	R\$ 8.100,00	198	R\$ 453,60
199	R\$ 9.430,00	200	R\$ 14.880,00
201	R\$ 2.934,60	202	R\$ 247,68
203	R\$ 2.566,80	204	R\$ 16.740,00
205	R\$ 3.220,00	206	R\$ 204.000,00
207	R\$ 22.400,00	208	R\$ 225.600,00
209	R\$ 496,00	210	R\$ 2.896,20
211	R\$ 10.116,00	212	R\$ 2.102,40
213	R\$ 12.800,00	214	R\$ 18.324,00
215	R\$ 192,40	216	R\$ 8.820,00
217	R\$ 2.756,40	218	R\$ 3.192,00
219	R\$ 5.120,00	220	R\$ 14.060,80
221	R\$ 7.160,00	222	R\$ 296,96
223	R\$ 56,00	224	R\$ 8.394,00
225	R\$ 2.063,60	226	R\$ 657,60
227	R\$ 90.352,00	228	R\$ 7.040,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para o ITENS 58 ao 228 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o ITENS 01 ao 57 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);

- g) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser

considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.1** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º

da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

d) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016 – Medicamentos e Materiais
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016 – Medicamentos e Materiais

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016 - Medicamentos e Materiais

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve discriminar as características dos medicamentos ofertados, como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca e devem estar em conformidade, mínima, com as descritas no **Anexo I**, conforme planilha abaixo:

- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....							

b.1) havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

b.2) para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

b.3) somente será admitida cotação de até 04 (quatro) casas após a vírgula.

c) A proposta deve vir, obrigatoriamente, acompanhada da prova do registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto em disputa, **observando-se sua validade.**

d) Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a faturamento mínimo.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e

descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens: 01 ao 57, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo – Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO) ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses

documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFISICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4** – Documentação Complementar.

9.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3; acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da Ata (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

9.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor **preço por item**.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.4 e/ou 10.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 40,65	02	R\$ 137,04
03	R\$ 202,30	04	R\$ 55,41
05	R\$ 28,04	06	R\$ 329,40
07	R\$ 61,25	08	R\$ 45,30
09	R\$ 262,78	10	R\$ 476,00
11	R\$ 59,71	12	R\$ 3,55
13	R\$ 144,00	14	R\$ 0,89
15	R\$ 72,00	16	R\$ 8,90
17	R\$ 36,00	18	R\$ 384,00
19	R\$ 11,16	20	R\$ 32,64
21	R\$ 72,00	22	R\$ 87,00
23	R\$ 237,60	24	R\$ 2,30
25	R\$ 25,00	26	R\$ 1,01
27	R\$ 112,80	28	R\$ 196,00
29	R\$ 193,00	30	R\$ 228,00
31	R\$ 332,40	32	R\$ 0,99
33	R\$ 0,50	34	R\$ 6,23
35	R\$ 138,08	36	R\$ 94,08
37	R\$ 7,92	38	R\$ 102,00
39	R\$ 165,12	40	R\$ 48,72
41	R\$ 84,50	42	R\$ 660,00
43	R\$ 71,90	44	R\$ 40,83
45	R\$ 371,84	46	R\$ 118,80
47	R\$ 174,00	48	R\$ 82,50
49	R\$ 219,00	50	R\$ 532,50
51	R\$ 47,17	52	R\$ 25,80
53	R\$ 22,80	54	R\$ 57,75
55	R\$ 47,99	56	R\$ 0,94
57	R\$ 61,08	58	R\$ 142,68
59	R\$ 106,02	60	R\$ 6,30
61	R\$ 24,40	62	R\$ 348,00
63	R\$ 18,40	64	R\$ 84,40
65	R\$ 150,00	66	R\$ 0,29
67	R\$ 0,19	68	R\$ 136,08
69	R\$ 95,10	70	R\$ 15,53
71	R\$ 177,50	72	R\$ 36,00
73	R\$ 81,00	74	R\$ 105,00
75	R\$ 0,64	76	R\$ 7,32
77	R\$ 90,00	78	R\$ 18,40
79	R\$ 59,04	80	R\$ 71,80
81	R\$ 291,50	82	R\$ 4,92
83	R\$ 5,90	84	R\$ 10,88
85	R\$ 0,95	86	R\$ 1,03
87	R\$ 11,38	88	R\$ 250,00
89	R\$ 144,00	90	R\$ 41,44
91	R\$ 2,13	92	R\$ 21,61



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

93	R\$ 8,85	94	R\$ 291,60
95	R\$ 5,02	96	R\$ 6,41
97	R\$ 3,82	98	R\$ 14,10
99	R\$ 1,19	100	R\$ 436,00
101	R\$ 1,71	102	R\$ 120,00
103	R\$ 1,33	104	R\$ 8,80
105	R\$ 3,08	106	R\$ 1,33
107	R\$ 2,18	108	R\$ 1,37
109	R\$ 260,00	110	R\$ 1,94
111	R\$ 128,00	112	R\$ 1,53
113	R\$ 60,00	114	R\$ 0,57
115	R\$ 17,50	116	R\$ 9,28
117	R\$ 100,00	118	R\$ 83,95
119	R\$ 2,16	120	R\$ 45,00
121	R\$ 6,18	122	R\$ 16,46
123	R\$ 210,16	124	R\$ 2,96
125	R\$ 70,46	126	R\$ 53,40
127	R\$ 86,10	128	R\$ 46,22
129	R\$ 35,37	130	R\$ 240,00
131	R\$ 20,00	132	R\$ 5,54
133	R\$ 56,70	134	R\$ 14,69
135	R\$ 165,00	136	R\$ 7,66
137	R\$ 28,85	138	R\$ 159,27
139	R\$ 675,18	140	R\$ 190,20
141	R\$ 117,00	142	R\$ 49,49
143	R\$ 17,64	144	R\$ 3,15
145	R\$ 222,15	146	R\$ 625,30
147	R\$ 552,00	148	R\$ 15,55
149	R\$ 7,98	150	R\$ 13,34
151	R\$ 57,00	152	R\$ 47,25
153	R\$ 14,50	154	R\$ 121,94
155	R\$ 107,65	156	R\$ 306,96
157	R\$ 32,40	158	R\$ 10,50
159	R\$ 2,74	160	R\$ 25,25
161	R\$ 25,34	162	R\$ 99,45
163	R\$ 28,62	164	R\$ 1,65
165	R\$ 17,02	166	R\$ 78,40
167	R\$ 170,58	168	R\$ 52,11
169	R\$ 17,10	170	R\$ 178,20
171	R\$ 11,37	172	R\$ 0,97
173	R\$ 0,40	174	R\$ 18,27
175	R\$ 100,00	176	R\$ 1,74
177	R\$ 61,57	178	R\$ 103,25
179	R\$ 793,80	180	R\$ 12,36
181	R\$ 15,57	182	R\$ 150,00
183	R\$ 113,20	184	R\$ 345,00
185	R\$ 32,00	186	R\$ 18,83

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

187	R\$ 45,47	188	R\$ 25,38
189	R\$ 14,08	190	R\$ 0,28
191	R\$ 624,60	192	R\$ 1,22
193	R\$ 160,47	194	R\$ 200,10
195	R\$ 63,60	196	R\$ 39,00
197	R\$ 40,50	198	R\$ 2,27
199	R\$ 47,15	200	R\$ 74,40
201	R\$ 14,67	202	R\$ 1,24
203	R\$ 12,83	204	R\$ 83,70
205	R\$ 16,10	206	R\$ 1.020,00
207	R\$ 112,00	208	R\$ 1.128,00
209	R\$ 2,48	210	R\$ 14,48
211	R\$ 50,58	212	R\$ 10,51
213	R\$ 64,00	214	R\$ 91,62
215	R\$ 0,96	216	R\$ 44,10
217	R\$ 13,78	218	R\$ 15,96
219	R\$ 25,60	220	R\$ 70,30
221	R\$ 35,80	222	R\$ 1,48
223	R\$ 0,28	224	R\$ 41,97
225	R\$ 10,32	226	R\$ 3,29
227	R\$ 451,76	228	R\$ 35,20

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretaria de Educação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a

continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com

as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital), sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

14.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s

02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000	(ficha	180),
02.08.08.339032.10.303.0205.2.350.05.300001	(Ficha	546),
02.08.08.339032.10.303.0205.2.350.02.300056	(ficha	559),
02.08.09.339030.10.305.0205.2.050.05.300015	(ficha	585),
02.08.06.339030.10.303.0205.2.350.05.300034	(ficha	644),

02.08.06.339030.10.303.0205.2.350.05.300009 (ficha 645),
02.08.07.339030.10.303.0205.2.050.05.300003 (ficha 651),
02.08.07.339030.10.303.0205.2.050.05.300027 (ficha 652), e
02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300037 (ficha 727) da
Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância
Turística de Salto.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O prazo previsto para pagamento que será de até 10 (dez) dias, descontando a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

17.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 53/2016, Ata de Registro de Preços n.º/2016 e Contrato Adm. XX/2016.

17.5. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro.

17.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

17.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.8. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de prorrogação.

19. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

19.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

19.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

19.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

19.4. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

19.5. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

19.6. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido pelo almoxarifado de Farmácia.

19.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

19.8. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

19.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

19.10. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Farmácia, a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

19.11. O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

19.12. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, 900 – Vila Henrique – Salto/SP - CEP: 13.321-270 – de segunda a Sexta-feira – horário: 7:00 às 16:30h.

19.13. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da

estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

19.14. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central.

19.15. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 13 deste Edital.

19.16. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

19.17. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

19.18. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

19.19. O não recolhimento dos medicamentos e materiais que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

19.20. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

20. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO

20.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e ou/ terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

20.3. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

20.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

20.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 70 da Lei nº 8666/93.

20.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

20.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

21.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

21.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

21.4. A contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estar em conformidade com as **Boas Práticas de Fabricação que deverão ser apresentadas na assinatura do contrato**.

21.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

21.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

21.7. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

21.8. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

21.9. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

21.10. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

21.11. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.13. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

22. DO FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 12 de julho de 2016.

Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde

ANEXO I
DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS MEDICAMENTOS
Estimativa Mensal/Anual

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	FORMA FARMAC.	APRES.	QTDE. MÁX. MENSAL	QTDE/ ANO
1	AGE - produto à base de óleo vegetal poliinsaturados (óleo de girassol), rico em ácidos graxos essenciais (ácido linoleico, ácido caprílico, cáprico, capróico, láurico e mirístico; palmitato de retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), lecitina de soja, anti-oxidante (BHT). Frasco c/ 200ml	Óleo	Frasco	100	1.200
2	Hidrogel - gel incolor hidratante e absorvente, viscoso e levemente aderente. Composto por: carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol. Sem contra-indicação em pele íntegra 30g	Gel	Tubo	80	960
3	Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4% c/ 50g	Creme	Tubo	60	720
4	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50g	Creme	Tubo	150	1.800
5	Ureia+Emoliente 10%	Loção/Creme	Tubo	10	120
6	Preservativo Feminino lubrificado	Unidade	Unidade	600	7.200
7	Preservativo Masculino lubrificado	Unidade	Unidade	2.500	30.000
8	Tiras teste de gravidez, teste ultra-rápido em tiras soro/urina, sensibilidade: HCG > 25mIU/ml - Caixa com 50 tiras embaladas separadamente em envelopes unitários.	Tira	Unidade	300	3.600
9	Acetilcisteína 20mg/mL 100mL	Xarope	Frasco	700	8.400
10	Acetilcisteína 40mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	1.000	12.000
11	Acetilcisteína 600mg 5g	Grânulos	Envelope	800	9.600
12	Aciclovir 200mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	250	3.000
13	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	blister com 10	100.000	1.200.000
14	Ácido Ascórbico 100mg/mL 5mL	Injetável	Ampola	15	180
15	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	blister com 10	20.000	240.000
16	Ácido Fólico (folinato de cálcio) 15mg	Comprimido	blister com 10	80	960
17	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL c/ 100mL	Xarope	Frasco	120	1.440
18	Ácido Valpróico 250mg	Cápsulas	Blister com 10 ou 25cps	20.000	240.000
19	Água para injeção 5mL	Injetável	Ampola	600	7.200
20	Albendazol 400mg mastigável	Comprimido	blister com 1 unidade ou embalagem fracionada	600	7.200

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

21	Albendazol 40mg/mL 10mL	Susp. Oral	Frasco	800	9.600
22	Alendronato Sódico 70mg	Comprimido	blister com 4	3.000	36.000
23	Alopurinol 100mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	40.000	480.000
24	Amicacina 250mg/mL ampola com 2mL	Injetável	Unidade	10	120
25	Aminofilina 100mg	Comprimido	blister com 10	4.000	48.000
26	Aminofilina 24mg/ml 10mL	Injetável	Ampola	15	180
27	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	blister com 10	6.000	72.000
28	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	blister com 10	40.000	480.000
29	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL pó	Susp. Oral	Frasco	1.000	12.000
30	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	Embalagem Fracionada	20.000	240.000
31	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	blister com 10 ou 15	60.000	720.000
32	Atropina 1% 5ml	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
33	Atropina, sulfato 0,25mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	10	120
34	Azatioprina 50mg	Comprimido	blister com 10	40	480
35	Azitromicina 40mg/mL (900mg) 22,5mL	Susp. Oral	Frasco	400	4.800
36	Azitromicina 500mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	3.200	38.400
37	Baclofeno 10mg	Comprimido	blister com 10	400	4.800
38	Benzalcônio, cloreto + Sódio, cloreto 0,1+9mg 30mL	Sol. Nasal	Frasco	2.000	24.000
39	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Injetável	Fr/Ampola	200	2.400
40	Benzilpenicilina Procaína 300.000+Potássica 100.000UI	Injetável	Fr/Ampola	120	1.440
41	Biperideno 2mg	Comprimido	blister com 10	6.500	78.000
42	Cálcio, carbonato 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	Comprimido	frasco com 30 ou blister com 15	50.000	600.000
43	Captopril 25mg	Comprimido	blister com 10	25.000	300.000
44	Carbamazepina 2% 100mL	Susp. Oral	Frasco	80	960
45	Carbamazepina 200mg	Comprimido	blister com 10	56.000	672.000
46	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	blister com 10	7.500	90.000
47	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	blister com 15	15.000	180.000
48	Carvedilol 25mg	Comprimido	blister com 15	7.500	90.000
49	Cefalexina 250mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	400	4.800
50	Cefalexina 500mg	Cápsulas	Embalagem Fracionada	12.500	150.000
51	Ceftriaxona 1g (I.M) com diluente	Injetável	Fr/Ampola	60	720
52	Ceftriaxona 1g (I.V) s / diluente	Injetável	Fr/Ampola	60	720
53	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	2.000	24.000

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

54	Cetoconazol 20mg/g 30g	Creme	Tubo	500	6.000
55	Cetoprofeno 50mg/mL (I.M) 2mL	Injetável	Ampola	250	3.000
56	Ciclopentolato, cloridrato 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
57	Cinarizina 25mg	Comprimido	blister com 10	6.000	72.000
58	Cinarizina 75mg	Comprimido	blister com 10	7.500	90.000
59	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	6.000	72.000
60	Claritromicina 500mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	40	480
61	Clindamicina 300mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	400	4.800
62	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	blister com 10	10.000	120.000
63	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	blister com 10	4.000	48.000
64	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	500	6.000
65	Clonazepam 2mg	Comprimido	blister com 10	30.000	360.000
66	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	Injetável	Ampola	10	120
67	Cloreto de Sódio 20% 10mL	injetável	Ampola	10	120
68	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido	blister com 10	6.000	72.000
69	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	blister com 10	5.000	60.000
70	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	40	480
71	Dexametasona 1mg/g 10g	Creme	Tubo	2.500	30.000
72	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	blister com 10	10.000	120.000
73	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL 100mL	Sol. Oral	Frasco	600	7.200
74	Diazepam 10mg	Comprimido	blister com 10	25.000	300.000
75	Diazepam 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	15	180
76	Diclofenaco 25mg/mL 3mL	Injetável	Ampola	200	2.400
77	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	30.000	360.000
78	Digoxina 0,25mg	Comprimido	blister com 10	4.000	48.000
79	Diltiazem, cloridrato 30mg	Comprimido	blister com 10	5.000	60.000
80	Dimeticona 75mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	1.000	12.000
81	Dipirona 500mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	5.500	66.000
82	Dipirona 500mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	150	1.800
83	Divalproato de sodio ER 500mg	Comprimido	blister com 10	60	720
84	Domperidona 1mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	15	180
85	Doxiciclina 100mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	90	1.080
86	Doxazosina 2mg comprimido	Comprimido	blister com 10	60	720
87	Duloxetina, cloridrato 60mg	Cápsulas	Frasco com 30	90	1.080

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

88	Enalapril 20mg	Comprimido	blister com 10	50.000	600.000
89	Enalapril 5mg	Comprimido	blister com 10	30.000	360.000
90	Enoxaparina 40mg/0,4mL	Injetável	Seringa Préenchida	40	480
91	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	10	120
92	Eritromicina, estolato 250mg/5mL 60mL	Susp. Oral	Frasco	40	480
93	Eritromicina, estolato 500mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	250	3.000
94	Escopolamina, butilbrometo 10mg	Comprimido	blister com 10	9.000	108.000
95	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	50	600
96	Espiramicina 1,5mui	Comprimido	blister com 8	32	384
97	Espironolactona 100mg	Comprimido	blister com 10	120	1.440
98	Espironolactona 25mg	Comprimido	blister com 10	1.200	14.400
99	Fenilefrina 10% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
100	Fenitoína 100mg	Comprimido	blister com 10	20.000	240.000
101	Fenitoina sódica 50mg/ml 1ml	Injetável	Ampola	10	120
102	Fenobarbital 100mg	Comprimido	blister com 10	20.000	240.000
103	Fenobarbital 200mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	10	120
104	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	40	480
105	Finasterida 5mg	Comprimido	blister com 10	60	720
106	Fitomenadiona 10mg/ml (I.M) 1mL	Injetável	Ampola	10	120
107	Fluconazol 150mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	120	1.440
108	Fluoresceína sódica 1% frasco 3mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
109	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cápsulas	blister com 10	50.000	600.000
110	Furosemida 10mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	60	720
111	Furosemida 40mg	Comprimido	blister com 10	40.000	480.000
112	Gentamicina 80mg/2mL	Injetável	Ampola	10	120
113	Glibenclamida 5mg	Comprimido	blister com 10	25.000	300.000
114	Glicose 25% 10mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
115	Haloperidol 1mg	Comprimido	blister com 10	2.500	30.000
116	Haloperidol 2mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	50	600
117	Haloperidol 5mg	Comprimido	blister com 10	10.000	120.000
118	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	120	1.440
119	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Injetável	Ampola	15	180
120	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	blister com 10	25.000	300.000
121	Hidrocortisona, succinato 100mg 2mL	Injetável	Ampola	20	240
122	Hidrocortisona, succinato 500mg 2mL	Injetável	Ampola	30	360

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

123	Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio (60mg+40)mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	400	4.800
124	Hidróxido Férrico III, Sacarato 100mg/5mL (I.V) 5mL	Injetável	Ampola	4	48
125	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	blister com 10	6.000	72.000
126	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	Sol. oral	Frasco	600	7.200
127	Imipramina 25mg	Comprimido	blister com 10	3.500	42.000
128	Imiquimode 50mg/g 0,25g	Creme	Sachê	72	864
129	Imunoglobulina Anti-Rh 300mcg/2,0mL	Injetável	Unidade	2	24
130	Insulina Humana NPH 100UI/10mL para uso em adultos e crianças	Injetável	Fr/Ampola	120	1.440
131	Insulina Humana Regular 100UI/10ml para uso em adultos e crianças	Injetável	Fr/Ampola	10	120
132	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL	Sol. Inalatória	Frasco	60	720
133	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	blister com 10	7.500	90.000
134	Itraconazol 100mg	Cápsulas	Embalagem Fracionada	240	2.880
135	Lactulose 667mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	200	2.400
136	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	Comprimido	blister com 10	240	2.880
137	Levodopa+Benserazida 100+25mg Dispersível	Comprimido	blister com 10	240	2.880
138	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS	Cápsulas	blister com 10	1.500	18.000
139	Levodopa+Benserazida 200+50mg	Comprimido	blister com 10	5.500	66.000
140	Levomepromazina 100mg	Comprimido	blister com 10	4.000	48.000
141	Levomepromazina 25mg	Comprimido	blister com 10	5.000	60.000
142	Levomepromazina 40mg/mL 20mL	Sol. Oral	Frasco	80	960
143	Levonorgestrel 0,15+Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido	blister com 21	7.350	88.200
144	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	blister com 2	30	360
145	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	blister com 15	25.000	300.000
146	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	blister com 15	50.000	600.000
147	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	blister com 15	50.000	600.000
148	Lidocaína 2% 30g	Geléia	Tubo	120	1.440
149	Lidocaína 20mg/mL (S.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
150	Lidocaína 20mg/mL+Epinefrina1:200.000UI (C.V) 20mL	Injetável	Fr/Ampola	30	360
151	Loratadina 10mg	Comprimido	blister com 10	15.000	180.000
152	Loratadina 1mg/mL 100mL	Xarope	Frasco	250	3.000
153	Lorazepam 2mg	Comprimido	blister com 10	2.500	30.000
154	Medroxiprogesterona, acetato 150mg 1mL	Injetável	Fr/Ampola	120	1.440

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

155	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	blister com 10	25.000	300.000
156	Metildopa 250mg	Comprimido	blister com 10	30.000	360.000
157	Metoclopramida 10mg	Comprimido	blister com 10	6.000	72.000
158	Metoclopramida 4mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	250	3.000
159	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	120	1.440
160	Metronidazol 250mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	2.500	30.000
161	Metronidazol 40mg/mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	100	1.200
162	Metronidazol 500mg/5g 50g	Geléia vaginal	Tubo	250	3.000
163	Miconazol 20mg/g 80g	Creme vaginal	Tubo	60	720
164	Midazolam 15mg	Comprimido	blister com 10	15	180
165	Nandrolona, decanoato 50mg/mL 1mL	Injetável	Ampola	15	180
166	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g 15g	Pomada	Tubo	800	9.600
167	Nifedipina 20mg revestido	Comprimido	blister com 10	30.000	360.000
168	Nimodipino 30mg	Comprimido	blister com 10	2.000	24.000
169	Nistatina 100.000UI 50mL	Susp. Oral	Frasco	100	1.200
170	Nistatina 25.000UI/g 60g	Creme vaginal	Tubo	600	7.200
171	Nitrazepam 5mg	Comprimido	blister com 10	1.000	12.000
172	Nitrofuraz 2mg/mL 30mL	Sol. Dermatológica	Frasco	2	24
173	Nitrofurantoína 100mg	Cápsulas	blister com 14	42	504
174	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	blister com 35	1.400	16.800
175	Noretisterona, enantoato 50mg/mL+Estradiol, valerato 5mg/mL 1mL	injetável	Fr/Ampola	200	2.400
176	Norfloxacino 400mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	150	1.800
177	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	blister com 10	2.500	30.000
178	Óleo Mineral Puro 100mL	Líquido	Frasco	500	6.000
179	Omeprazol 20mg	Cápsulas	Blister com 10, 15 ou Embalagem Fracionada	180.000	2.160.000
180	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	blister com 10	220	2.640
181	Oxibutinina, cloridrato 5mg	Comprimido	blister com 15	400	4.800
182	Óxido de Zinco+Colecalciferol+Retinol 100mg+1000UI+40UI/g 45g	Pomada	Tubo	600	7.200
183	Paracetamol 200mg/mL 15mL	Sol. Oral	Frasco	2.000	24.000
184	Paracetamol 500mg	Comprimido	blister com 10	50.000	600.000
185	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	blister com 10	1.000	12.000

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

186	Periciazina 1% 20mL	Sol. Oral	Frasco	30	360
187	Periciazina 4% 20mL	Sol. oral	Frasco	50	600
188	Permetrina 1% 60mL	Loção	Frasco	100	1.200
189	Piridoxina 40mg	Comprimido	blister com 10	400	4.800
190	Pirimetamina 25mg	Comprimido	blister com 10 ou na falta, frasco com 100cp	60	720
191	Piroxicam 20mg	Cápsulas	blíster com 10 ou Embalagem fracionada	30.000	360.000
192	Polimixina B, sulfato 10.000UI+Neomicina, sulfato 5mg + Hidrocortisona 10mg 10mL	Sol. Otológica	Frasco	2	24
193	Polivitaminico gotas 30mL	Sol. Oral	Frasco	300	3.600
194	Prednisolona 3mg/mL 60mL	Sol. Oral	Frasco	600	7.200
195	Prednisona 20mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	6.000	72.000
196	Prednisona 5mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	5.000	60.000
197	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	blister com 10	7.500	90.000
198	Prometazina, cloridrato 25mg/mL 2mL	Injetável	Ampola	15	180
199	Propranolol 40mg	Comprimido	blister com 10	25.000	300.000
200	Ranitidina, cloridrato 150mg	Comprimido	blister com 10	12.000	144.000
201	Ranitidina, cloridrato 15mg/mL 120mL	Xarope	Frasco	30	360
202	Retinol 1 milhãoUI%+Aminoácidos 2,5%+Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% 3,5g	Pomada	Tubo	2	24
203	Rifampicina 300mg	Comprimido	blister com 10	90	1.080
204	Sais para Reidratação Oral 27,9g	Pó	Envelope	1.500	18.000
205	Secnidazol 1000mg	Comprimido	Blister com 2 ou Embalagem Fracionada	250	3.000
206	Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	blister com 10	60.000	720.000
207	Sinvastatina 10mg	Comprimido	blister com 10	20.000	240.000
208	Sinvastatina 20mg	Comprimido	blister com 10	120.000	1.440.000
209	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	blister com 10	200	2.400
210	Sulfametoxazol + Trimetroprima (200mg+40)mg/5mL 100mL	Susp. Oral	Frasco	90	1.080
211	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400+80mg	Comprimido	Embalagem Fracionada	5.000	60.000
212	Sulfassalazina 500mg	Comprimido	blister com 10	120	1.440
213	Sulfato Ferroso 109mg (equivalente a 40mg de Ferro elementar)	Comprimido	blister com 10	20.000	240.000

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

214	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30mL	Sol. Oral	Frasco	300	3.600
215	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
216	Tiamina 300mg	Comprimido	blister com 10	3.000	36.000
217	Tioridazina, cloridrato 10mg	Comprimido	blister com 10	600	7.200
218	Tioridazina, cloridrato 25mg	Comprimido	blister com 10	600	7.200
219	Tobramicina 0,3% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	80	960
220	Tramadol, cloridrato 100mg/mL 10mL	Sol. Oral	Frasco	80	960
221	Tramadol, cloridrato 50mg	Cápsulas	blister com 10	2.000	24.000
222	Tropicamida 1% 5mL	Sol. Oftálmica	Frasco	2	24
223	Vaselina sólida 25g	Pasta	Lata ou tubo	2	24
224	Verapamil 80mg	Comprimido	blister com 10	5.000	60.000
225	Vitaminas B1 (Tiamina) 100mg+ B6(Piridoxina) 100mg - Ampola I Vitaminas B12 (Cianocobalamina) 5.000mcg - Ampola II	Injetável	Frasco	30	360
226	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) 2mL	Injetável	Ampola	60	720
227	Vitaminas do Complexo B {Nitrato de Tiamina (Vit. B1) 4mg+Riboflavina (Vit. B2) 2mg+Nicotinamida (Vit. B3) 100mg+Pantetonato de Cálcio (Vit. B5) 2mg+Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 1mg}	Drágea	blister com 10	40.000	480.000
228	Zuclopentixol, decanoato 200mg/mL	Injetável	Unidade	8	96

Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°/2016 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretária....., Sr(a)., brasileiro, portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM:

(DESCREVER OS ITENS)
Quantidade estimada:
PREÇO UNITÁRIO: R\$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):
Pregão nº 53/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de Medicamentos e Materiais para atendimento de pacientes das Unidades Básicas e Especialidades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

3.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

3.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

3.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

3.4. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

3.5. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.6. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido pelo almoxarifado de Farmácia.

3.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

3.8. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

3.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

3.10. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Farmácia, a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

3.11. O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

3.12. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua General Glicério, 900 – Vila Henrique – Salto/SP - CEP: 13.321-270 – de segunda a Sexta-feira – horário: 7:00 às 16:30h.

3.13. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.14. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central.

3.15. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos,

devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 13 deste Edital.

3.16. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

3.17. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.18. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

3.19. O não recolhimento dos medicamentos e materiais que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

3.20. A contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar na assinatura do contrato.**

3.21. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo previsto para pagamento que será de até 10 (dez) dias, descontando a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a

partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 53/2016, Ata de Registro de Preços n.º/2016 e Contrato Adm. XX/2016.

5.5. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro.

5.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs

02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000	(ficha	180),
02.08.08.339032.10.303.0205.2.350.05.300001	(Ficha	546),
02.08.08.339032.10.303.0205.2.350.02.300056	(ficha	559),
02.08.09.339030.10.305.0205.2.050.05.300015	(ficha	585),
02.08.06.339030.10.303.0205.2.350.05.300034	(ficha	644),
02.08.06.339030.10.303.0205.2.350.05.300009	(ficha	645),
02.08.07.339030.10.303.0205.2.050.05.300003	(ficha	651),
02.08.07.339030.10.303.0205.2.050.05.300027	(ficha	652), e
02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300037	(ficha	727) da

Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 53/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 53/2016.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 53/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar na assinatura do contrato.**

10.3. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

10.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, ___ de ___ de 2016.

Gestora P/ Prefeitura

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído